ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.62/78, de 15 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sra. GERCILDA ALVES DE SOUZA SANCHES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal a Sra. GERCILDA ALVES DE SOUZA SANCHES, localizado no Bairro CIDADE NOVA, à Av. Sol Poente nº 1698 quadra 01, limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com a Sra. Veronica Moreira Matos, ao Poente pelo lado direito com a Sra. Raimunda Costa Lima fazendo frente para o Sul com a referida avenida; fundos com quem de direito; medindo 9:00mts. de frente por 22:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício.